



PROJETO DE LEI Nº018/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL SOB Nº 1.235, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE CASEIROS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei sob nº 1.235, de 17 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE CASEIROS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

[...]

§ 3º. *O valor do benefício criado por esta lei deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios e/ou despesas com alimentação, em comércio estabelecido no território do município Caseiros/RS.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2023.

Marcos Cazanatto
MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTÓCOLO

Data: 03/07/2023

Nº 1923/2023

[Assinatura]
Responsável



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de ALTERAR O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL SOB Nº 1.235, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE CASEIROS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estamos propondo este Projeto de Lei para análise e avaliação desta Casa Legislativa, uma vez que limita a aquisição de gêneros alimentícios e/ou despesas com alimentação, em comércio estabelecido no território do município Caseiros/RS, visando o crescimento da economia local, visto que o servidor somente poderá utilizar o benefício junto ao comércio local.

Vale lembrar que comprar no comércio local promove o desenvolvimento social, fortalece pequenos negócios, estimula a empresa a inovar, diversificar produtos e melhorar o atendimento, faz o dinheiro circular dentro da própria cidade, o que propicia mais desenvolvimento local, mantendo a renda e preservando empregos.

Portanto, são estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para a aprovação deste Projeto de Lei, ao qual solicitamos apreciação e votação nos termos propostos, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2023.


MARCOS CAZANATTO,

Prefeito Municipal.